



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 938/2015

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro para o período 2016-2021 e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico do TRE-RJ 2010-2014, aprovado pela Resolução nº 720/2009, publicada em 16/12/2009, e alterado pela Resolução nº 832/2012, publicada em 17/12/2012, teve sua vigência prorrogada até dezembro de 2015 pela Resolução nº 918/2015, publicada em 13/03/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer novas diretrizes, prioridades e estratégias para a Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, de forma que se mantenha alinhada às demandas contemporâneas, garanta a qualidade dos serviços prestados e gere resultados positivos para a sociedade, com impactos na melhoria da qualidade de vida e na geração do bem comum;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Estratégico do TRE-RJ, visando assegurar o permanente progresso da estratégia e o atingimento dos resultados almejados pela instituição;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de planejamento e gestão estratégica que devem nortear a atuação dos órgãos do Poder Judiciário, estabelecidas na Resolução CNJ nº 198, de 1º de julho de 2014;

CONSIDERANDO os resultados aferidos na pesquisa de diagnóstico da estratégia da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, realizada com públicos interno e externo, e os debates realizados pelas equipes multidisciplinares internas em oficinas de trabalho, conforme consta do protocolo nº 104.200/2015; e

CONSIDERANDO o compromisso deste Tribunal com uma gestão pública responsável e de qualidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro para o período 2016-2021, na forma estabelecida no Anexo desta Resolução.

Art. 2º A mensuração de desempenho institucional ocorrerá mediante adoção do “Índice de Desempenho da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro (IDJE)”, resultante da média dos desempenhos dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

objetivos estratégicos constantes no Plano Estratégico anexo a esta Resolução.

§ 1º Cada objetivo terá seu desempenho calculado por meio de média ponderada dos desempenhos (resultado/meta) dos indicadores estratégicos que o compõem, que por sua vez, resultam da composição dos desempenhos dos indicadores de apoio.

§ 2º As fichas técnicas dos indicadores que compõem o Plano Estratégico integrarão um glossário, que deverá ser aprovado por Ato do Presidente do TRE-RJ e publicado até o final do mês de março de 2016.

§ 3º Caberá à Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão coordenar os trabalhos de elaboração das fichas técnicas dos indicadores junto às respectivas unidades gestoras, definidas nas fichas dos objetivos que integram o Plano Estratégico anexo a esta Resolução.

Art. 3º As iniciativas estratégicas serão definidas em observância às linhas de atuação indicadas nas fichas dos objetivos que integram o plano anexo a esta Resolução.

§ 1º Caberá ao Comitê de Gestão da Estratégia, com o apoio da Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão, definir e priorizar as iniciativas a serem implementadas para assegurar a melhoria do desempenho estratégico.

§ 2º As iniciativas estratégicas definidas e priorizadas integrarão o Plano Diretor da Estratégia, que deverá ser aprovado por Ato do Presidente do TRE-RJ e publicado, anualmente, em fevereiro.

§ 3º O Plano Diretor da Estratégia deverá contemplar as iniciativas estratégicas a serem executadas no exercício corrente e no subsequente à sua aprovação.

Art. 4º Compete ao Comitê de Gestão da Estratégia, constituído por Ato do Presidente do Tribunal, monitorar a execução do Plano Estratégico do TRE-RJ.

§ 1º Ajustes nos indicadores e metas e alterações no rol de iniciativas estratégicas constantes do Plano Diretor da Estratégia serão deliberados pelo Comitê e lavrados em Ata, as quais deverão ser disponibilizadas no Portal da Estratégia do TRE-RJ.

§ 2º Mudanças que impactem na alteração de um ou mais objetivos estratégicos, na revisão da identidade institucional (missão, visão e valores) ou na formulação e no planejamento de nova estratégia deverão ser submetidas à apreciação da Corte do Tribunal.

Art. 5º Caberá à Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão coordenar as atividades relacionadas à execução do Plano Estratégico, a fim de apoiar o monitoramento pelo Comitê de Gestão da Estratégia.

§ 1º Às unidades gestoras de cada objetivo competirá o gerenciamento e o acompanhamento dos resultados dos respectivos objetivos e indicadores.

§ 2º As unidades gestoras de objetivos deverão fazer a interlocução com a Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão, prestando as informações sob sua responsabilidade no que se refere à execução do Plano Estratégico, visando ao efetivo monitoramento do desempenho da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

estratégia.

Art. 6º O Plano Estratégico orientará a elaboração dos planos de contribuição de unidades judiciárias e administrativas da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º A proposta orçamentária do TRE-RJ e o Plano Anual de Capacitação devem estar alinhados ao Plano Estratégico do Tribunal, de forma a garantir os recursos financeiros e o desenvolvimento de competências necessárias à sua execução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas, a partir dessa data, as Resoluções TRE-RJ nºs 720/2009, 832/2012 e 918/2015.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2015.

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE
Presidente do TRE/RJ

Publicado no DJERJ de 18/12/2015.